INTERESSADO: Cláudia Rosângela Mattos de Lima

ASSUNTO: Manifestação sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança. Analisa Regimento Escolar.

PROTOCOLO/EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº: 4071/2006

PARECER CME Nº: 038/2006

APROVADO EM: 20/07/2006

Chegou a este Conselho, através do Protocolo/ Expediente Administrativo pedido de Cláudia Rosângela Mattos de Lima que trata do credenciamento, autorização de funcionamento e análise do Regimento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança.

A instituição está localizada na Rua Manoel Serafim, nº1003, Bairro Centro, no município de Sapucaia do Sul.

2 A instituição está cadastrada neste Conselho sob nº 027.

3 O Protocolo/Expediente Administrativo está instruído e documentado segundo o que preconiza a Resolução do CME nº03/2004, atendendo, também, às determinações da Resolução do CME nº01/2003, contendo dentre outras as seguintes peças:

3.1 ofício, contendo a solicitação;

3.2 anexo I da Resolução do CME nº03/04;

3.3 croqui do prédio;

3.4 cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

3.5 comprovante de propriedade do imóvel;

3.6 projeto político pedagógico;

3.7 anexo II da Resolução do CME nº03/04;

3.8 três vias do Regimento Escolar;

3.9 planos de estudo;

3.10 Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº1076083

3.11 Alvará de Licença para Localização;

3.12 Alvará Sanitário;

3.13 Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

4 Foi juntado ao Protocolo/Expediente Administrativo Relatório da Comissão verificadora do Conselho Municipal de Educação, onde se destaca:

. o prédio apresenta boas condições para o desenvolvimento das atividades;

. salas de atividades em condições de atender o aluno;

. apresenta local para preparo de alimentos e armazenamento em boas condições de higiene;

. sanitário(s)adulto em número suficiente e próprio para adultos;

. sanitário(s)infantil de tamanho adequado e número suficiente para atendimento da criança;

. área ao ar livre com praça de brinquedos e equipamentos variados;

. material didático, mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária e em número suficiente para o desenvolvimento da proposta pedagógica;

. recursos humanos está atendendo ao que determina a legislação pertinente.

5 O Regimento Escolar foi analisado, não havendo nenhuma referência que fira a legislação superior e, portanto, podendo ser adotado pela escola.

6 De acordo com o artigo 23 da Resolução do CME nº03/04: "A"= instituição plenamente adequada a autorização.

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Colegiado que:

credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Clube da Criança;

autorize, por cinco anos, o funcionamento da Escola de Educação Infantil Clube da Criança.

Alerta-se a escola para o disposto na Lei Federal nº11.274, de 06 de fevereiro de 2006 que altera os artigos 29,30,32 e 87 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9(nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade.

Comissão de Educação Infantil

Margarete Conceição da Rosa - relatora

Maria Claudir de Vargas Lovatto

Miriam Simone Cardoso Colombo

Daniela Pacheco da Silva

Susana Bressani Rodrigues

Neiva Maria da Rosa Pacheco

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 20 de julho de 2006.

Susana Bressani Rodrigues

Presidenta

Registre-se e publique-se